



000026

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itabaiana pretende contratar, por dispensa de licitação, a locação de 01(um) imóvel, situado na **Rua “B”, nº 247, Povoado Cajaíba, zona rural neste município** que será utilizado como sala de aula anexa a Escola Municipal José Domingos Professor sob a tutela da secretaria municipal de Educação, com valor total orçado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, o imóvel a ser locado é de propriedade do **Sr. LAIRTON MENEZES SANTOS**.

Assim, esta Prefeitura, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 026/2021, de 04 de janeiro de 2021**, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:



000027
@

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – anexo à Escola Municipal José Domingos Professor deste município, vide que, o imóvel em xeque, já se destinava a execução da atividade fim pretendida, qual seja educação.

Considerando que a sua localização é perfeita para os fins pretendidos, ante sua proximidade geográfica à Escola supramencionada, além das dimensões serem ideais, posto que precisa ser um local amplo para que se implementem salas de aula;

Considerando que a Prefeitura não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

Considerando, ainda, que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação, atende as necessidades, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o imóvel possuir salas e banheiros aptos a utilização;

Considerando, as particularidades da finalidade, não pode ser qualquer imóvel, precisa ser um imóvel com condições estruturais, de localização estratégica e ainda com um valor razoável e o imóvel em questão atende todos os requisitos;

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando que o imóvel possui um preço razoável e de acordo com o praticado no mercado, pois possui extensa área e foi o melhor imóvel sob o aspecto custo x benefício.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser locado por um período de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- ✓ 02.05 – Secretaria de Educação;
- ✓ 12.361.0005.2018 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental;
- ✓ 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física;
- ✓ 33903614 – Locação de imóveis;
- ✓ Fonte – 1111 – MDE.

Maia



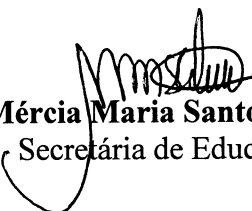
000028

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

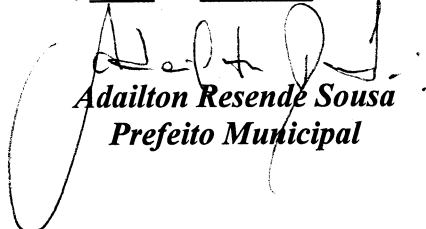
Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal de Itabaiana, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Itabaiana/SE, 30 de junho de 2021.


Mércia Maria Santos Félix
Secretária de Educação

Ratifico. Publique-se.

Em, 01 de 07 de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal